

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/BA Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 21205.000052/2017-14

Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO

Entrega de Propostas: a partir de 25/06/2018 – Horário 09h30min – Horário de Brasília

Data da Abertura: 11/07/2018.

Horário da Abertura: 09h30min (nove horas e trinta minutos) Horário de Brasília

Local de Entrega de Propostas, Realização de Lances e Obtenção do Edital:

www.comprasnet.gov.br

[Informações: ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br)

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo Decreto nº 2.390, de 19/11/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do **Pregoeiro** designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/BA Nº 356, de 20 de fevereiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no item 1 deste edital (DO OBJETO), cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555/2000, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada prestadora de serviços continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva para as instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal.

1.2 As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características das instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários. Elas estão exemplificadamente compreendidas na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial (Anexo II).

1.3 A empresa contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma.

1.4 As obrigações decorrentes deste certame constituem o respectivo contrato, conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, que integra este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

2.3 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

2.3.1 estejam inadimplentes com a CONAB;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT.

2.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Para participação neste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05);

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros, sua proposta e seu lance (inciso III, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

4.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do percentual de desconto em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará às 09h30min do dia 11/07/2018 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A Proposta de Preço, na forma do modelo constante do Anexo IV, a ser encaminhada ao Pregoeiro logo após a fase de lances, deverá ser formulada contendo o seguinte:

4.4.1 nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ da licitante e dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nºs do CPF e da CI);

4.4.2 a indicação de que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;

4.4.3 declaração de que nos preços cotados e no valor anual proposto estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, concernentes a prestação dos serviços relacionados ao objeto (mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos);

4.4.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

4.4.5 o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

4.4.6 declaração de que conhece o contido nas Leis 9.430/96 e 10.833/03, a respeito da retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal;

4.4.7 declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal;

4.4.8 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

4.5 É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços;

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este edital e seus anexos será desclassificada;

4.7 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG de 30 de abril de 2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

4.9 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, anexando-as em campo específico do sistema comprasnet, devendo observar, para tanto, o disposto no item 4.4 deste Edital. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional da Bahia, Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700.

4.9.1 Nos casos em que o envio da documentação for realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

4.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 4.4.4;

4.11 As propostas deverão conter o valor em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

4.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços (percentuais de desconto) excessivos ou manifestamente inexecutáveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço (maior desconto) ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

4.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido, devendo, portanto, atentar para o constante no item 4.3.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h30min** horas (horário de Brasília-DF), do dia 11/07/2018 e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico nº 009/2018, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto Nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01.06.2005.

5.2 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (inciso IV do Artigo 11 e § 2º do Artigo 21 do Decreto 5.450/2005), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas, cujos preços evidenciem registro equivocado pelo licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexecutáveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances;

6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação;

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, bem como anexando-a em campo específico do sistema comprasnet, e posterior encaminhamento do original ou fotocópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.9.1 Nos casos em que o envio da documentação seja realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL ANUAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.1.1 Apesar do vencedor ser o licitante que ofertar o maior desconto sobre o valor global anual, o mesmo percentual incidirá uniformemente sobre todos os valores máximos, individuais por serviço, constantes no Anexo I - Termo de Referência - nas planilhas que apresentam as especificações de cada item e na tabela que segue abaixo.

7.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL ANUAL, obtido através do somatório calculado, conforme tabela de

valores provisionais abaixo, considerando-se uma porcentagem estimada de 40% sobre valor dos serviços, referentes às peças/materiais a serem ressarcidas pela Administração.

7.2.1 O Item 1- Manutenção Predial do Pregão é composto pelos serviços discriminados abaixo, e tem o valor anual estimado em R\$ 201.770,64 (duzentos e um mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Descrição dos serviços	Valores			Valor Materiais	Valor Total
	Horas	Valor hora	Total		
Instalações elétricas	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00	40%	R\$ 4.121,60
Instalações hidráulicas e sanitárias	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	40%	R\$ 3.933,44
Instalações civis/serviços de carpintaria	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	40%	R\$ 3.933,44
Outros serviços	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00	40%	R\$ 4.121,60
Vistoria mensal preventiva	8	R\$ 62,87	R\$ 502,96	40%	R\$ 704,14
Total global mensal	168	---	---	---	R\$ 16.814,22
Total global anual	2016	---	---	---	R\$ 201.770,64

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25º do Decreto nº 5.450/2005).

7.4.1 ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e efetuada a aceitabilidade do preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma descrita neste Edital.

8.2 A Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se dará com a verificação “on line” junto aquele Sistema do qual se extrairá necessariamente uma cópia do extrato a ser incluída nos autos.

8.2.1 No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.1 a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 Para obtenção do credenciamento necessário à participação no presente Pregão, a empresa interessada ainda não cadastrada no SICAF deverá procurar uma Unidade cadastradora e apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Lei 8.666/93 e indicada no Artigo 14 do Decreto nº 5.450/2005, em tempo hábil a efetivação do registro do seu preço no Sistema, uma vez que o cadastramento naquele Sistema será condição indispensável para formalização do contrato, conforme Inciso II do §1º do Artigo 1º do Decreto 3.722, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002).

8.3 Verificada a regularidade cadastral junto ao SICAF, será exigido o encaminhamento imediato da documentação indicada neste subitem, em sua via original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 48 horas** (juntamente à Proposta de Preço), conforme o item 6.9, para o endereço indicado no subitem 4.9. Nos casos em que o envio da documentação for realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

8.3.1 declaração expressa afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

8.3.2 declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo VI deste Edital.

8.3.3 comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por empresa pública ou privada, excluída a CONTRATANTE, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.440/2011;

8.3.5 Se a situação contábil da licitante (pessoa jurídica) apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, conforme registro no extrato do SICAF, deverá comprovar que possui capital social registrado, ou patrimônio líquido, de valor no mínimo igual a 10% (dez) por cento do valor total cotado, conforme o caso, sendo instrumento de comprovação, cópia do Contrato Social ou do último Balanço, devidamente chancelados pelo órgão competente.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

8.6 Os documentos relacionados neste Edital, referir-se-ão, sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, a qual deverá ser a Unidade que prestará os serviços e emitirá os documentos de cobrança (Fatura / Nota Fiscal). Em não sendo assim, a documentação de habilitação, especificamente a regularidade fiscal, exigida neste item deverá contemplar as duas Unidades e essa informação deverá constar da Proposta de Preços.

8.7 A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverá ser mantida durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, exceto os “atestados de capacidade técnica”.

8.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante;

8.11 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.8 deste edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet, ou diretamente no e-mail do solicitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG/BA, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba. Salvador – BA – Fone (071) 3417-8647 – Fax 3417-8620.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2 Caberá à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 Se a CONAB tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, desclassificar o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento.

11.4 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal do licitante vencedor compareça para o ato de assinatura do contrato;

11.5 Se o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, ou, na desistência deste, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB;

11.6 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais;

12.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.3 O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

12.4 As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais;

12.5 O licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionado judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória;

12.6 Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 086352; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 339039; PI ADM UNIDADE.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Instrumento Contratual celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB (ANEXO III).

14.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

14.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

15.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos especificados no termo aditivo e autorizados pela CONAB.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão executados pelo preço individual (mão de obra e peça);

17.2 Os preços da prestação dos serviços de mão de obra serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a IN nº 02/2008-MPOG e demais normas aplicadas;

17.3 Será permitido o reajuste anual dos valores, de forma a refletir a variação de custos decorrentes do mercado, utilizando-se o IPCA/IBGE.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Em acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e IN MPOG 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação;

18.1.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

18.2 O faturamento dos serviços, levando em conta frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do contrato ou primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;

18.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da entrada e aceite da documentação;

18.4 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor administrativo e/ou fiscal de contrato de acordo com art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

18.5 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada;

18.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

18.8 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

18.9 Dos pagamentos devidos ao licitante vencedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar, a seu critério, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da expressa notificação pela CONTRATADA, as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência, por escrito;

21.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

21.1.3 Multa diária no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se o seguinte:

21.1.3.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dias;

21.1.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia;

21.1.3.3 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 60º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONTRATANTE e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

21.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, obriga-se a mesma a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha causado;

21.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos, nos termos do item 6 da Instrução Normativa n.º 5, do MARE.

22. DA RESCISÃO

22.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

22.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

24.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB;

24.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições;

24.12 Das decisões elencadas no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 caberá recurso à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, o qual deverá ser protocolizado junto ao pregoeiro, no prazo legal;

24.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração do seu lance;

24.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 5.450/2005 e alterações e da Lei Nº 8.666/93;

24.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sede da CONAB – Superintendência Regional BA ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente;

24.16 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

24.16.1 ANEXO I-Termo de Referência

24.16.2 ANEXO II-Rotina de execução dos serviços de manutenção predial

24.16.3 ANEXO III-Minuta de contrato

24.16.4 ANEXO IV-Modelo de proposta de preços

24.16.5 ANEXO V-Modelo de declaração de fato superveniente

24.16.6 ANEXO VI-Modelo de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil

24.16.7 ANEXO VII-Modelo de declaração sobre regime de micro e pequena empresa

24.16.8 ANEXO VIII-Termo de Recebimento/Retirada do Edital

24.16.9 ANEXO IX-Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

24.17 Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária de Salvador(BA), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Salvador – BA, 20 de junho de 2018.

Carla Damasceno Neves
Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

A CONAB – Cia Nacional de Abastecimento Superintendência Regional da Bahia – pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 2.271/97, na IN SLTU/MPOG nº 02/08 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva para as instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, localizada na Estrada da Mirandela, Km 05, Rodovia BA-410, Cep. 48.400-000, Ribeira do Pombal-Ba, com aproximadamente 2.800 metros quadrados de área construída.

2 OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva para as instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal.

As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características das instalações da Unidade e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários. Elas estão exemplificadamente compreendidas na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial (Anexo I).

A empresa contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma.

3 JUSTIFICATIVA

Os serviços ora contratados visam a atender a demanda de manutenção predial, preventiva e corretiva e a conservação das instalações físicas, proporcionando um ambiente físico agradável tanto para os empregados quanto para o público da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, evitando gastos emergenciais e fracionados.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, estão exemplificadamente compreendidas na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial (Anexo I). Porém, trata-se de rol exemplificativo, cabendo à contratada executar também os serviços os quais porventura não estejam previstos nesse documento, mas que sejam de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além daquelas previstas na Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Das Obrigações Contratuais Genéricas da CONTRATADA:

5.1 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

5.2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei Nº 8.66/93, art. 71);

5.4 Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento a CONAB em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados;

5.5 As empresas que não tenham matriz, filial ou escritório de representação em Ribeira do Pombal/BA terão o prazo de 30 dias corridos para constituir um deles, devendo mantê-los durante a vigência do contrato;

5.6 Atender todas as solicitações do servidor encarregado da fiscalização do contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

5.7 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura de processo administrativo de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;

5.8 Manter-se, durante a vigência do contrato, regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93;

5.9 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do município de Ribeira do Pombal.

Das obrigações relativas à prestação dos serviços:

5.10 Realizar serviços de manutenção predial, preventiva ou corretiva, na Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

5.11 Realizar obrigatoriamente manutenção das instalações que sofrerem modificações;

5.12 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas;

5.13 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;

5.14 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

5.15 Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

5.16 Cumprir o previsto na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial, além de todos aqueles serviços que possam ser entendidos como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, as quais porventura não estejam previstas nesse documento, inclusive inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, ficando excluídos apenas os serviços que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

5.17 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

5.18 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

5.19 Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido;

5.20 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

5.21 Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente à Contratante, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;

5.22 Registrar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-BA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, conforme Lei nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 425/1998 e suas alterações;

5.23 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc; providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal;

5.24 Fornecer os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc;

5.25 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;

5.26 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;

5.27 A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para realizar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes;

5.28 Efetuar atendimento às solicitações da CONTRATADA em até 3 (três dias úteis), a contar da data do chamado, para os casos que não sejam de emergência;

5.29 Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração;

5.30 Atender, em até 3 (três) dias úteis, aos requerimentos da CONTRATANTE, descritos em Formulário de Requerimento – FR.

5.31 Os serviços executados com base em Formulário de Requerimento – FR – deverão ser atestados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE;

5.32 O ateste da CONTRATADA será dado pelo responsável técnico pelo Contrato, após constatada a conclusão do serviço e verificado o funcionamento regular da instalação que sofreu intervenção;

5.33 O ateste da CONTRATANTE será dado pelo Fiscal do Contrato, após verificado o funcionamento normal e regular da instalação que sofreu intervenção por pelo menos 1 (uma) semana a contar do ateste da CONTRATADA;

5.34 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em relação aos serviços realizados;

5.35 Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

5.36 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas nas instalações físicas e na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a CONTRATANTE registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

5.37 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

5.38 Responder em até 3 (três) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, providenciando a adequada solução, sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência;

5.39 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

5.40 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade, identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências;

5.41 O Relatório de Ocorrência deverá ser elaborado pelo responsável técnico pelo CONTRATO e deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis a contar da constatação das ocorrências extraordinárias;

5.42 O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução;

5.43 Informar à CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração;

5.44 Nomear como preposto da Contratada o Encarregado de Manutenção Predial que representará a mesma perante a Conab o qual será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

5.45 O preposto será responsável pela coordenação das atividades previstas em contrato;

5.46 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

5.47 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

5.48 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;

5.49 Comunicar aos seus funcionários a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;

5.50 Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;

5.51 Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

5.52 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Armazenadora de Ribeira do

Pombal, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização da CONTRATANTE;

5.53 Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal da Unidade;

5.54 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;

5.55 Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas e de outras solicitações a serem aplicados nos equipamentos e instalações;

5.56 A aquisição de materiais e peças só será objeto de ressarcimento se conferida previamente autorização para compra por meio de comunicação via fax;

5.57 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item a ser adquirido;

5.58 Encaminhar comunicação via fax, para a CONTRATANTE, acompanhado das cotações dos preços pesquisados, preferencialmente originados pelos próprios fornecedores, com a indicação expressa das empresas consultadas, telefone e contato. A Contratante se resguarda do direito de confirmar a cotação dos preços pesquisados junto aos fornecedores contatados;

5.59 Efetivar a compra, respeitando o menor valor por item, depois de aprovada a compra;

5.60 A nota fiscal compreendendo materiais só será aceita quando acompanhada de Formulário de Requerimento – FR, emitido pela Contratante ou de Aviso de Manutenção Corretiva – AMC – emitido pela Contratada. O ressarcimento sobre materiais ou peças só será concedido após o ateste dado pelo Fiscal do Contrato no Aviso de Manutenção Corretiva – AMC – ou no Formulário de Requerimento – FR, conforme o caso;

5.61 Realizar vistoria mensal preventiva, apresentando posteriormente sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações preventivos ou corretivos nos equipamentos e instalações existentes, de maneira a melhorar a eficiência e performance dos mesmos;

5.62 O documento relativo à vistoria mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato de manutenção predial;

5.63 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, com relação à mão de obra de sua responsabilidade;

5.64 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios);

5.65 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade);

5.66 Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço os que se recusarem a utilizá-los;

5.67 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

5.68 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados e colaboradores, dolosa ou culposamente, durante a execução Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento (Lei nº 8.666/93, art. 70);

5.69 Repor ou consertar, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.70 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços, inclusive os de natureza especializada, e/ou materiais empregados;

5.71 Na hipótese de verificação de furtos e roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

5.72 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, vistoriar e ter acesso às suas dependências, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que ela entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.73 Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as correspondentes despesas (Lei nº 8.666, art.69);

5.74 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais e humanos;

5.75 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.76 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.77 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.78 Apresentar, até o 10º dia útil do mês, a Nota Fiscal/Fatura referente ao mês anterior;

5.79 O pagamento pelos serviços de manutenção predial ficará condicionado à apresentação dos documentos de cobrança e ocorrerá até o 10º dia útil ao da apresentação.

Das Obrigações Relativas à Mão De obra:

5.80 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.81 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.82 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do contrato, que possui capacidade econômica para o integral adimplemento do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, vincular o pagamento de qualquer obrigação trabalhista (salários, 13º salários, férias, etc), devida a seus empregados, a pagamentos que lhe sejam devidos pela CONTRATANTE, devendo efetuar os pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas na data correta e, em caso dos salários, até o quinto dia útil de cada mês (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII);

5.83 Prestar os serviços, mesmo quando em estado de greve da categoria, mantendo, nesse caso, esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o cumprimento do objeto deste Contrato;

5.84 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.85 Deixar claro à mão de obra que não há relação de hierarquia ou de subordinação direta entre seus empregados e a CONTRATANTE, devendo tal mão de obra seguir unicamente as instruções de seu preposto/supervisor;

5.86 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, pelo Governo e/ou Acordo/Convenção/Dissídio da Categoria;

5.87 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela

CONTRATADA, sendo certo que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE;

5.88 Assumir, de forma integral e ilimitada, a vinculação trabalhista exclusiva de seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato nas dependências da CONTRATANTE, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes decorrentes do presente contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

5.89 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, obedecendo ao disposto na legislação, bem como no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.90 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

5.91 Quando seus empregados estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.92 Providenciar para que todos os seus colaboradores, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;

5.93 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

5.94 Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração dos profissionais encarregados dos serviços, comprovando as qualificações exigidas na licitação, podendo a Contratante rejeitar caso entenda incompatíveis com as exigências do Edital da licitação;

Das Obrigações Relativas à Apresentação de Documentos:

5.95 Fornecer toda e qualquer documentação necessária ao procedimento de fiscalização do contrato vigente;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.2 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

6.3 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

6.5 Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.6 Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

6.7 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Instrumento.

6.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

6.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

6.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada à duração total de 60 meses, conforme disposto no art. 57 inciso II, da lei 8.666/93.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços	Valores			Valor Materiais	Valor Total
	Horas	Valor hora	Total		
Instalações elétricas	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00	40%	R\$ 4.121,60
Instalações hidráulicas e sanitárias	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	40%	R\$ 3.933,44
Instalações civis/serviços de carpintaria	40	R\$ 70,24	R\$ 2.809,60	40%	R\$ 3.933,44
Outros serviços	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00	40%	R\$ 4.121,60



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Vistoria mensal preventiva	8	R\$ 62,87	R\$ 502,96	40%	R\$ 704,14
Total global mensal	168	---	---	---	R\$ 16.814,22

9.1 O custo estimado será calculado com base nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo;

9.2 Os critérios e valores obtidos são apenas estimativos para efeito de preço de referência, sendo que os valores a serem pagos à Contratada deverão ser confirmados em função dos serviços realizados e das peças efetivamente substituídas, comprovando-se mediante registros nas ordens de serviço pela fiscalização do contrato, não podendo ultrapassar o valor total estabelecido em contrato;

9.3 Os pagamentos à Contratada ocorrerão sobre os serviços efetivamente prestados.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, estão exemplificadamente compreendidas nesta Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial. Tratam-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações elétricas, nas instalações hidráulicas e sanitárias, nos grupos geradores, nas instalações telefônicas, nas instalações e equipamentos de sonorização, nas instalações civis e em outras instalações e outros equipamentos existentes que porventura não estejam aqui discriminados, mas que façam parte dos edifícios objeto desse contrato.

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros).
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shaft ‘s”.
- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Inspecionar os isoladores e conexões.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d’água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

- Detectar e reparar vazamentos.

Registros, torneiras e metais sanitários

- Detectar e reparar o funcionamento.
- Efetuar reparos dos vazamento com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspecionar as tubulações das colunas de água.

Esgotos sanitários

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspecionar as tubulações das colunas de água.

b) Ralos e aparelhos sanitários

- Inspecionar funcionamento.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

c) Fossas sépticas

- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- Efetuar os reparos necessários.

d) Caixas coletoras e caixas de gordura

- Efetuar inspeção geral.
- Retirar materiais sólidos depositados.
- Retirar os óleos e gorduras.

OBSERVAÇÃO

- A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detrimentos, observando a legislação ambiental pertinente.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Promover a instalação e substituição, sempre que necessário, de equipamentos e acessórios para banheiro, tais como, saboneteiras, dispenser`s para papel toalha, para papel higiênico, para absorventes higiênicos.

3. INSTALAÇÕES CIVIS/SERVIÇOS DE CARPINTARIA

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da área da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspecionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspecionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.
- Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados
- Desmontagem, realocação, substituição e montagem de novas divisórias.
- Realizar serviços de pintura visando à conservação das instalações civis, inclusive de paredes, portas e esquadrias.
- Realizar serviços de substituição e reparos em revestimentos.
- Promover, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, concertos ou substituições detectados nas verificações expostas, inclusive os serviços de serralheria que porventura se façam necessários.

OBSERVAÇÕES

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

4. OUTRAS MANUTENÇÕES

- Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis em geladeiras, fornos de microondas, televisores, circuladores de ar portáteis, picotadoras de papéis e bebedouros/filtros de água e similares desde que não sejam equipamentos de informática (estabilizadores, no-breaks, impressoras, CPUs, monitores, etc).
- Realizar pequenos reparos em fornos, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, desde que não sejam equipamentos de informática (estabilizadores, no-breaks, impressoras, CPUs, monitores, etc), conforme solicitado pela CONTRATANTE.
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21205.000052/2017-14

Contrato nº xxx/201x

Pregão Eletrônico nº 009/2018

Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a _____

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12 /04/90, de acordo com art. 6º inciso VII, do Decreto nº 2390 de 19/11/97, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF., neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____, portador do RG nº _____ - SSP/BA e do CPF nº _____, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada CONAB, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva as instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, conforme o inciso II, art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 086352; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 339039; PI ADM UNIDADE e Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços referidos, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), calculado conforme tabela de valores provisionais abaixo, considerando-se uma porcentagem estimada de 40% sobre valor dos serviços, referentes às peças/materiais a serem ressarcidas pela Administração.

Descrição dos serviços	Valores			Valor Materiais	Valor Total
	Horas	Valor hora	Total		
Instalações elétricas	40			40%	
Instalações hidráulicas e sanitárias	40			40%	
Instalações civis/serviços de carpintaria	40			40%	
Outros serviços	40			40%	
Vistoria mensal preventiva	8			40%	
Total global mensal	168	---	---	---	
Total global anual	2016	---	---	---	

Os pagamentos à Contratada ocorrerão sobre os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço da hora será reajustado após 12 (doze) meses, se renovado o contrato, em comum acordo das partes, utilizando-se o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, aceita pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de pagamento a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo o seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à CONTRATADA:

Além daquelas previstas na Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Das Obrigações Contratuais Genéricas da CONTRATADA:

1 Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, especialmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

2 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;

3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (Lei Nº 8.666/93, art. 71);

4 Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.

5 As empresas que não tenham matriz, filial ou escritório de representação em Salvador/BA terão o prazo de 30 dias corridos para constituir um deles, devendo mantê-los durante a vigência do contrato;

6 Atender todas as solicitações do servidor encarregado da fiscalização do contrato, no prazo que este lhe assinar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

7 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de abertura de processo administrativo de rescisão do presente contrato por ato unilateral da Administração;

8 Manter-se, durante a vigência do presente contrato, regular juntamente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93;

9 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da circunscrição administrativa da Superintendência Regional da Bahia.

Das obrigações relativas à prestação dos serviços:

10 Realizar serviços de manutenção predial, preventiva ou corretiva, na Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

11 Realizar obrigatoriamente manutenção das instalações que sofrerem modificações;

12 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas;

13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes;

15 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

16 Iniciar a prestação dos serviços na data indicada no Termo de Início da Execução de Serviços e da Vigência Contratual, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

17 Cumprir o previsto na Rotina de Execução de Serviços de Manutenção Predial, além de todos aqueles serviços que possam ser entendidas como pertinentes à manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, as quais porventura não estejam previstas nesse documento, inclusive inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações e nos equipamentos existentes, ficando excluídos apenas os serviços que se configurarem, no entendimento da Administração, como reforma;

18 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

19 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato;

20 Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido;

21 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

22 Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por ocasião de substituição da responsabilidade técnica na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, desde que essa seja apresentada novamente à Contratante, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas e autenticadas pelo CREA, que comprovem a qualificação exigida na etapa de qualificação técnica da licitação, além de apresentar também os documentos que comprovem que os novos responsáveis técnicos fazem parte do quadro permanente da Contratada;

23 Registrar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-BA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, conforme Lei nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 425/1998 e suas alterações;

24 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, ferramental, equipamentos de segurança etc; providenciar, às custas da

CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal;

25 Fornecer, os materiais de consumo necessários para a execução da manutenção predial preventiva e corretiva, tais como: parafusos, porcas, arruelas, buchas, pregos, arrebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc;

26 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos (sólidos, líquidos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares, recipientes de solventes químicos, tintas, combustíveis, etc, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;

27 Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante;

28 A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio dos profissionais habilitados para realizar cada atividade técnica, obedecendo às normas legais e instruções técnicas vigentes;

29 Efetuar atendimento às solicitações da CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do chamado, para os casos que não sejam de emergência;

30 Efetuar atendimento às solicitações de urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração;

31 Atender, em até 3 (três) dias úteis, aos requerimentos da CONTRATANTE, descritos em Formulário de Requerimento – FR.

32 Os serviços executados com base em Formulário de Requerimento – FR – deverão ser atestados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE;

33 O ateste da CONTRATADA será dado pelo responsável técnico pelo Contrato, após constatada a conclusão do serviço e verificado o funcionamento regular da instalação que sofreu intervenção;

34 O ateste da CONTRATANTE será dado pelo Fiscal do Contrato, após verificado o funcionamento normal e regular da instalação que sofreu intervenção por pelo menos 1 (uma) semana a contar do ateste da CONTRATADA;

35 Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em relação aos serviços realizados;

36 Providenciar às suas expensas um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

37 Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas nas instalações físicas e na execução dos serviços de manutenção predial, tão logo elas sejam detectadas, mantendo-o disponível para a CONTRATANTE registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

38 Comunicar à CONTRATANTE imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

39 Responder em até 3 (três) dias úteis as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências, tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, providenciando a adequada solução,

sendo que para as ocorrências de urgência o prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, a contar da constatação da urgência;

40 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

41 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, por meio de Relatório de Ocorrência, as ocorrências extraordinárias, assim entendidas como falhas, defeitos e anormalidades de maior complexidade, identificados no funcionamento dos equipamentos e nas instalações que possam a vir a ocasionar a paralisação dos equipamentos, a interrupção das atividades da Administração e que possam a colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio, não deixando de registrá-la no Livro de Ocorrências;

42 O Relatório de Ocorrência deverá ser elaborado pelo responsável técnico pelo CONTRATO e deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis a contar da constatação das ocorrências extraordinárias;

43 O Relatório de Ocorrência deverá conter necessariamente a identificação do problema verificado e seu diagnóstico, indicar a causa provável da ocorrência e apresentar a ação em andamento para sua solução;

44 Informar à CONTRATANTE por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Administração;

45 Nomear como preposto da Contratada o Encarregado de Manutenção Predial que representará a mesma perante a Conab o qual será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

46 O preposto será responsável pela coordenação das atividades previstas em contrato;

47 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

48 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

49 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;

50 Comunicar aos seus funcionários a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço;

51 Efetuar as anotações de toda e qualquer ocorrência no Livro de Ocorrências, inclusive as ocorrências extraordinárias e as ocorrências de urgência;

52 Disponibilizar e informar, por escrito, número de telefone móvel que possibilite contato imediato, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

53 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, nos dias ou horários indicados pela contratada em que não houver expediente, salvo emergência inadiável, sempre mediante autorização da CONTRATANTE;

54 Solicitar por escrito à Fiscalização do CONTRATO, com antecedência de no mínimo de 2 (dois) dias, autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente normal;

- 55 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- 56 Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas e de outras solicitações a serem aplicados nos equipamentos e instalações;
- 57 A aquisição de materiais e peças só será objeto de ressarcimento se conferida previamente autorização para compra por meio de comunicação via fax;
- 58 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item a ser adquirido;
- 59 Encaminhar comunicação via fax, para a CONTRATANTE, acompanhado das cotações dos preços pesquisados, preferencialmente originados pelos próprios fornecedores, com a indicação expressa das empresas consultadas, telefone e contato. A Contratante se reserva do direito de confirmar a cotação dos preços pesquisados junto aos fornecedores contatados;
- 60 Efetivar a compra, respeitando o menor valor por item, depois de aprovada a compra;
- 61 A nota fiscal compreendendo materiais só será aceita quando acompanhada de Formulário de Requerimento – FR, emitido pela Contratante ou de Aviso de Manutenção Corretiva – AMC – emitido pela Contratada. O ressarcimento sobre materiais ou peças só será concedido após o ateste dado pelo Fiscal do Contrato no Aviso de Manutenção Corretiva – AMC – ou no Formulário de Requerimento – FR, conforme o caso;
- 62 Realizar vistoria mensal preventiva, apresentando posteriormente sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações preventivos ou corretivos nos equipamentos e instalações existentes, de maneira a melhorar a eficiência e performance dos mesmos;
- 63 O documento relativo à vistoria mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico do contrato de manutenção predial;
- 64 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, com relação à mão de obra de sua responsabilidade;
- 65 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 (Proteção Contra Incêndios);
- 66 Observar e aplicar rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora nº 10, NR 10 (Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 67 Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço os que se recusarem a utilizá-los;
- 68 Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- 69 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados e colaboradores, dolosa ou culposamente, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento (Lei nº 8.666/93, art. 70);
- 70 Repor ou consertar, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 71 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços, inclusive os de natureza especializada, e/ou materiais empregados;
- 72 Na hipótese de verificação de furtos e roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão

da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

73 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, vistoriar e ter acesso às suas dependências, bem como o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que ela entenda como insatisfatório ou que atente contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

74 Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as correspondentes despesas (Lei nº 8.666, art.69);

75 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE de modo a não causar transtornos ao atendimento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais e humanos;

76 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

77 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

78 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

79 Apresentar, até o 10º dia útil do mês, a Nota Fiscal/ Fatura referente ao mês anterior;

80 O pagamento pelos serviços de manutenção predial ficará condicionado à apresentação dos documentos de cobrança e ocorrerá até o 10º dia útil ao da apresentação;

Das Obrigações Relativas à Mão De obra:

81 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

82 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

83 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do contrato, que possui capacidade econômica para o integral adimplemento do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, vincular o pagamento de qualquer obrigação trabalhista (salários, 13º salários, férias, etc), devida a seus empregados, a pagamentos que lhe sejam devidos pela CONTRATANTE, devendo efetuar os pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas na data correta e, em caso dos salários, até o quinto dia útil de cada mês (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII);

84 Prestar os serviços, mesmo quando em estado de greve da categoria, mantendo, nesse caso, esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e o cumprimento do objeto deste Contrato;

85 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

86 Deixar claro à mão de obra que não há relação de hierarquia ou de subordinação direta entre seus empregados e a CONTRATANTE, devendo tal mão de obra seguir unicamente as instruções de seu preposto/supervisor;

87 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, pelo Governo e/ou Acordo/Convenção/Dissídio da Categoria;

88 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, sendo certo que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE;

89 Assumir, de forma integral e ilimitada, a vinculação trabalhista exclusiva de seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato nas dependências da CONTRATANTE, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes decorrentes do presente contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

90 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, obedecendo ao disposto na legislação, bem como no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

91 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

92 Quando seus empregados estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

93 Providenciar para que todos os seus colaboradores, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE;

94 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

95 Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração dos profissionais encarregados dos serviços, comprovando as qualificações exigidas na licitação, podendo a Contratante rejeitar caso entenda incompatíveis com as exigências do Edital da licitação;

Das Obrigações Relativas à Apresentação de Documentos:

96 Fornecer toda e qualquer documentação necessária ao procedimento de fiscalização do presente contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONAB:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
5. Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
7. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Instrumento.
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.
10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A contratante poderá denunciar o contrato, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do faturamento do mês anterior, no caso de não ser atendido o prazo previsto nos itens da Cláusula Sétima – “Das Responsabilidades das Partes”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da multa não for pago ou depositado, o mesmo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA fizer jus, acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados, objetos deste contrato, não geram vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a contratante ou quaisquer direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, dede 201X.

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF :



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (no que couber)

....., inscrita no CNPJ Nº : e Inscrição estadual nº, com sede na rua por intermédio de seu representante legal, Sr., infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/2018, apresenta a seguinte proposta de preços para prestação, à CONAB, e serviços Continuados de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva para as instalações da Unidade Armazenadora de Ribeira do Pombal, observadas as condições e especificações constantes no seu Edital, cujos termos nos propomos observar e cumprir:

Descrição dos serviços	Valores			Valor Materiais	Valor Total
	Horas	Valor hora	Total		
Instalações elétricas	40			40%	
Instalações hidráulicas e sanitárias	40			40%	
Instalações civis/serviços de carpintaria	40			40%	
Outros serviços	40			40%	
Vistoria mensal preventiva	8			40%	
Total global mensal	168	---	---	---	
Total global anual	2016	---	---	---	

Taxa de desconto concedida:

.....% (.....)

Validade da proposta:

..... dias a partir da sua abertura (mínima de 60 dias)

Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Estado civil:

CPF/MF:

Documento de Identidade:.....

Domicílio residencial:

Outros dados da empresa para contatos e os dados bancários: (no que couber)

Endereço eletrônico / telefone / fax / celular:

Banco (nome e código):

Agência (nome e código):

Nº da conta-corrente:

Declarações

1 Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

2 Declaramos que o preço unitário cotado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

3 Declaramos expressamente que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e valores lançados nas faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

4 Declaramos o conhecimento da legislação em vigor, relativas à retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais no percentual de 9,45% (código da Receita: 6190).

5 Declaramos concordar com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços.

6 Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 009/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 009/2018, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

**DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA)**

(_____ (nome da empresa)_____, CNPJ_____ (número de inscrição)_____, sediada _____ (endereço)_____ p por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 009/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ (Local)_____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável)_____

Nome:_____

Nº da cédula de identidade:_____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2018**, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 201X.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)